



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3183 - 25Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 243

DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos ao Decreto nº 209, de 30 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação – CME/Itaipulândia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.564, de 21 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.294, de 25 de agosto de 2026, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso I, a alínea “a” do inciso III, as alíneas “a” e “b” do inciso V e a alínea “b” do inciso VII do art. 1º do Decreto nº 209, de 30 de maio de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º**

I – REPRESENTANTES DE LIVRE ESCOLHA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titulares:

Fernanda Angélica Tozo Bayerle;

Eliane Viana;

Odete Maria Beuren.

b) Suplentes:

Angela Adriana dos Santos Schaeffer;

Dalila Natalia Costa da Luz;

Ana Paula Biesdorf Nos.

III – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) Titular: *Adinha Mohr;*

V – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:

a) Titular: *Rafael Edenilson Soares Gomes Dal Toe;*

b) Suplente: *Claudiel dos Santos Mateus.*

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

b) Suplente: *Ângela Maria Andreski.”*

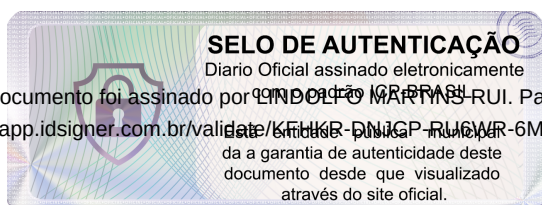
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e integrantes nomeados pelo Decreto nº 209, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 28 de setembro de 2026.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Verônica Szerwieski Rui
Secretária de Educação



Esse documento foi assinado por LINDOLFO MARTINS RUI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.idsigner.com.br/validar/KFHKR-DNIGP-RUCWR-6M3PS>

da a garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site oficial.